UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE ATENÇÃO MULTIPROFISSIONAL AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 05/2025/PRAE/UFC

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFC, PARA O AUXÍLIO CONCLUDENTE - CAMINHANDO JUNTOS - 2025.1

A Pró-reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, em consonância com a Lei nº 9.914/2024, referente a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XXXII de 1 de novembro de 2024, torna público o edital de seleção para o **Auxílio Concludente - Caminhando Juntos.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção e a classificação de estudantes de cursos de graduação presencial da UFC para o **Auxílio Concludente - Caminhando Juntos**

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Ceará, que atendam aos requisitos estabelecidos no item 8 deste Edital.

3. DO AUXÍLIO

3.1. O Auxílio é destinado a estudantes que necessitam de apoio financeiro e pedagógico para a concluir a graduação sendo sua concessão condicionada ao acompanhamento pelos profissionais do serviço pedagógico da assistência estudantil

4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O Auxílio Concludente será concedido em até quatro parcelas mensais, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), durante o período letivo de 2025.1.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do auxílio será realizado por meio de depósito em conta bancária, exclusivamente em nome do(a) estudante contemplado(a) e deverá ser informado no ato da inscrição neste Edital.

5.2. A abertura da conta bancária deverá ser providenciada pelo(a) estudante, caso esse não a

possua.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas aos estudantes que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital, no item 8.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição ocorrerá de 13 a 16 de maio de 2025 conforme calendário (Anexo 1);
7.2. A inscrição deve ser realizada por meio deste formulário eletrônico.

8. DOS REQUISITOS

8.1. Para solicitar o Auxílio, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFC,
II. Ter cadastro socioeconômico aprovado a partir de 2023.2 pela Divisão de Benefícios da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE);
III. Ter integralizado pelo menos 60% dos créditos exigidos no curso de graduação presencial;
IV. Não receber bolsa concedida pela UFC e/ou agência de fomento.

8.1.1 Para os estudantes matriculados no Internato do curso de medicina, que tenham concluído todas as disciplinas obrigatórias, será considerada 60% de integralização do curso.

8.1.2. O candidato à renovação além de atender todos os critérios do item 8.1 deve cumprir os seguintes requisitos:

I. Ter participado das atividades propostas pelo serviço pedagógico da PRAE;
II. Ter aprovação superior a 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior;
III. Não ter reprovação nas disciplinas de estágio e TCC;
IV. Não ter reprovação por falta

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão seguidos os seguintes critérios por ordem de prioridade: Classificação obtida na avaliação socioeconômica realizada pela Divisão de Benefício e Moradia (DIBEM) no período de 2023.2 a 2025.1;

I. Discente com maior carga horária integralizada registrada no histórico acadêmico;
II. Estar matriculado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e/ou no Estágio Obrigatório;
III. Ter previsão de matrícula no estágio obrigatório no semestre seguinte à concessão do auxílio;
IV. Status ativo de matrícula em todas as disciplinas obrigatórias de estudo condizentes para o semestre do período do auxílio.
V. Ter sido beneficiário do auxílio concludente no semestre anterior ao deste edital e estar apto para a renovação do benefício, conforme requisitos listados no item 08 do Edital 06/2024/PRAE/UFC;
VI. Estudantes matriculados em cursos que não exigem monografia ou estágio supervisionado obrigatório terão equivalência no peso deste quesito na análise classificatória.

10. DOS DEVERES DO BENEFICIÁRIO

10.1. Dedicar-se ao cumprimento das disciplinas de estudo matriculadas no período vigente do auxílio;
10.2. Não apresentar rendimento nulo, nem trancar ou suprimir disciplinas no semestre de concessão do auxílio, salvo quando tais medidas forem adotadas com acompanhamento pedagógico;
10.2. Participar das atividades do Serviço Pedagógico da PRAE;
10.3. Apresentar termo de concessão e anexar declaração de ciência firmada pelo coordenador do curso de graduação, em formulário específico, disponibilizado pela PRAE após o resultado final.

11. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTO:

11.1. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado preliminar será divulgado em www.prae.ufc.br no dia 22 de maio de 2025.

12.2 Serão duas as situações dos candidatos: Deferidos (candidatos que atenderam aos critérios deste Edital) e indeferidos (candidatos que incorrerem em uma das hipóteses do item 11 deste edital).

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar de indeferimento, que será publicado no site www.prae.ufc.br.

13.2 O recurso deverá ser enviado à PRAE por meio de formulário próprio, no dia 23 de maio de 2025.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 27 de maio de 2025, na página da PRAE/UFC, www.prae.ufc.br, com a indicação das seguintes situações dos candidatos:

I. Classificados: candidatos que atenderam aos critérios do presente Edital e alcançaram o limite de vagas disponíveis;
II. Não classificados: candidatos que não ficaram classificados dentro do número de vagas ou que não atenderam aos critérios do presente Edital.

15. DA RENOVAÇÃO

15.1.O auxílio poderá ser renovado por até 3 (três) períodos letivos, mediante disponibilidade orçamentária, desde que o beneficiário, em cada renovação, cumpra os requisitos estabelecidos no item 8 deste edital, durante o período de vigência do benefício.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações desta chamada no site da PRAE.

16.2 Não poderão ser candidatos(as) a este processo seletivo e a seus benefícios, estudantes que não estejam no cadastro socioeconômico da PRAE;

16.3 Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza (CE), 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Data: 13/05/2025 15:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO DO AUXÍLIO CONCLUDENTE - CAMINHANDO JUNTOS EM 2025.1	
Publicação do Edital	**13/05/2025**
Período de inscrições	**13 a 16/05/2025**
Análise de documentação	**19 a 22/05/2025**
Publicação do Resultado Preliminar	**22/05/2025**
Período de interposição de recurso	**23/05/2025**
Análise de recursos	**26/05/2025**
Publicação do resultado definitivo	**até 27/05/2025**